



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

## EDITAL Nº 02/2016

### PROCESSO Nº 54/CMLA/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE POTIM** torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei no. 8.666, de 21 de abril de 1993 e suas alterações, Lei no. 10.520, de 17 de abril de 2002, que institui a modalidade PREGÃO e a Lei Federal no. 8.666 de 21 de abril de 1993, Lei Complementar Federal no. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, encontra-se **REABERTA** à licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** – tipo **Menor preço por ITEM**, O **PREGÃO** será realizado dia **16/02/2016**, com início às **09h30 min horas**, na **SALA DE REUNIÕES da Divisão Municipal de Educação**, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 43, bairro Jardim Alvorada, Potim/SP, quando receberá os envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO para o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, e com atuação do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 13/2016 de 07 de janeiro de 2016.

**DATA DO PREGÃO: 16/02/2016**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09:30h.**

**LOCAL: SALA DE REUNIÕES Divisão Municipal de Educação**, endereço supra.

Os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

### **1 - OBJETO LICITADO**

O objeto da presente licitação e **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, conforme detalhamento no ANEXO I.

**1.1.** Os itens listados no **Anexo I**, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do **Anexo I** e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do **Anexo I**. O Município de Potim não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

**1.2** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

---

## 2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

### 2.1 Esclarecimentos Iniciais:

**2.1.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e Serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**2.1.2.** Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Potim efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**2.1.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.**

**2.1.4** Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

---

## 3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

---

**3.1.** Os **ENVELOPES**, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente os seguintes dizeres:

**PREGÃO Nº 02/2016  
ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)  
PROCESSO Nº 54/CMLA/2015**

**PREGÃO Nº 02/2016  
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)  
PROCESSO Nº 54/2016**

**3.2** - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

**3.2.1** A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) obedecerão também aos comandos contemplados nos subitens 3.3, 3.3.1, 3.3.1.1. 3.3.1.2, 3.3.1.3, 3.3.2 e 3.3.3.

**3.2.2** A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

**3.3** - Os documentos de habilitação (envelope nº 02) poderão ser apresentadas em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**3.3.1** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

**3.3.1.1.** Para fim da previsão contida no subitem 3.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

**3.3.1.2.** Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

**3.3.1.3.** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada, ressalvada a possibilidade de suspensão da sessão pública.

**3.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira do país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**3.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **3.4- CREDENCIAMENTO** (Documentos que deverão estar fora dos envelopes):

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante um representante legal somente, conforme instruções abaixo:

**3.4.1-** O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

**I** - No caso de o representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado por cartório competente, devendo ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

**II** - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

**a)** Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo II), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa (com assinatura reconhecida em cartório), cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

---

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poder legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório atualizada com data limite até 30 dias da data de emissão, que conceda ao representante poder legais, sendo que:

c.1). Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.4.1. I desde edital.

c.2). Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

**3.4.2** - A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverá ser apresentada no início da sessão Pública de PREGÃO, fora dos envelopes de preços e da documentação.

**3.4.3** - É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste edital se faça por correio, desde que entregue os envelopes e preenchidas as demais condições previstas neste Edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na Sessão Pública ou no protocolo geral à Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, centro, em Potim/SP.

**3.4.4** - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI.

**3.4.5** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

**3.4.6** - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, **os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**3.4.7** - Os licitantes enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar juntamente com a documentação solicitada no item 3.4.1, declaração de que se enquadram como tal e optam pelo direito de preferência, nos termos do modelo constante do Anexo IX, deste edital.

---

## 4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**4.1** - A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope **lacrado** e poderá ser apresentada no Anexo III (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, datada e assinada por representante (s) legal (is) da empresa. A proposta deverá apresentar também o número do Processo, o nº deste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

PREGÃO, a razão social da empresa, o nº do CNPJ-MF da licitante, o endereço completo e o nome completo de seu (s) signatário (s).

**4.1.1 - O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**

**4.1.2 -** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

**4.2 -** A proposta deverá conter **VALOR UNITÁRIO e GLOBAL, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários**, cotados em reais, **com até 03 (três) casas decimais**, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será (ao) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.2.1 -** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**4.2.2 -** As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**4.2.3 - O PREGOEIRO** poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**4.3 -** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributária, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, alimentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

**4.3.1 -** Além da entrega nos locais indicados pela Divisão solicitante, deverá a licitante vencedora também descarregar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**4.4 -** A (s) licitante (s) deverá (ao) mencionar em sua proposta a MARCA para o item ofertado.

**4.5 -** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 11 deste edital.

**4.6 -** Entende-se por encargos, referentes a proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**4.7** - Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

**4.8 - PRAZO DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS e regularidade do FGTS.

**4.9** – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentado em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, ou Publicação em órgão de imprensa oficial, o seguinte documento:

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**I - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se os mesmos forem apresentados durante o credenciamento não há necessidade de apresentar no envelope com a documentação.

**a). Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.**

**II - Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante (s) legal (is) da empresa XX.

**III - Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDONEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

*Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 5.1. II, 5.1. III, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificadas no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de procuração que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.*

### 5.2. REGULARIDADE FISCAL:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

**b)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de execução dos envelopes;

**c)** Certidão de Regularidade de Débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos mobiliários e contribuições;

**d)** Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

**e)** Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em plena validade;

**f)** Um dos seguintes documentos, se microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

**f.1).** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovação da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**f.2).** Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: declaração do imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.

**g).** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte convocado para a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver regular com os documentos fiscais, será concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da convocação.

**Observação:** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

**5.2.1** - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica**. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

## **5.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.3.1.** Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e provas com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado (s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado, devendo constar: quantidade, unidade e a descrição detalhada do material/produto compatível com o objeto licitado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

**5.3.1.1.** O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado em cópia simples acompanhado do original, cuja autenticidade será conferida pela equipe de apoio.

**5.3.1.2.** A licitante poderá apresentar vários atestados que somados correspondam ao mínimo exigido no item 5.3.1, que comprovadamente tenham características semelhantes ao desta licitação.

**5.3.1.3.** A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com validade, emitido por qualquer órgão público substitui os documentos elencados no subitem 5.2, **com exceção** da Qualificação Técnica e da Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **obrigando ainda a parte a declarar**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva à habilitação.

**5.3.1.4.** Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do (s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 5.2, exceto aqueles disponíveis em sítios oficiais em que o progoeiro provera de ofício.

**5.3.1.5.** Quando da entrega dos medicamentos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, os mesmos deverão vir acompanhados do comprovante de Registro dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, devendo também ser entregues conforme solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

**5.3.1.6.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; com adequação de conteúdo e identificados às condições de temperatura exigidas em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA.

**5.3.1.7.** Os medicamentos deverão ser transportados adequadamente, de modo a não afetar a integridade, estabilidade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em caso de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas, isopor ou equivalente, com controle de temperatura.

**5.3.1.8.** Alvará de licença sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

**5.3.1.9.** Inscrição no Conselho Regional de Farmácia.

## **5.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.4.1** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 31, da Lei nº 8.666/1993). Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma da lei.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

**5.4.2** - Comprovação da boa situação financeira da empresa, por meio do Balanço Patrimonial do último exercício, demonstrando os seguintes índices:

- a) Índice de Liquidez Corrente (ILC), maior que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula (Ativo Circulante, dividido pelo Passivo Circulante):

$$ILC = (AC/PC)$$

- b) Índice de Liquidez Geral (ILG), maior do que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula (Ativo Circulante somado com o Realizável a Longo Prazo, dividido pelo Passivo Circulante somado ao Exigível a Longo Prazo).

$$ILG = ((AC+RLP)/(PC+ELP))$$

## **6- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** - No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

**6.2** - O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente as licitações, assim como, as que apresentarem preços excessivos ou que ultrapassem o valor máximo admissível.

**6.4** - No julgamento dos documentos observar-se-ão as previsões legais e relativas ao Edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

**6.5** - Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender as exigências deste Edital

**6.6** - Os preços serão considerados no seu valor por item, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário e total de cada item, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

**6.7** - Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

**6.8** - Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários ou os dados do representante legal, devendo o Pregoeiro solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

**6.9** - As propostas serão classificadas conforme o critério do **Menor preço por item**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do item a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

**6.9.1.** Somente será (ão) aceitos (s) **LANCE(S) VERBAL (IS)** que seja (m) inferior (es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado (s) o(s) limite (s) mínimo (s) de redução por preço unitário, que não será inferior a 1% (um por cento) do valor da estimativa de preços estabelecidos pela administração, anterior a etapa de lances presente nos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

**6.10.** Para efeito do saneamento, a correção da (s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável (is). O **PREGOEIRO** poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.11.** Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a Regularidade Fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora, concedendo-se prazo de 2 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

**6.12** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 6.11**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no **artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de abril de 2002**.

**6.13.** Constatado o atendimento das exigências para a habilitação previstas no **Edital**, a proponente será declarada vencedora.

**6.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

**6.15.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens anteriores**.

## 7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**7.1** - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão Pública, adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

**7.1.1** - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do dia subsequente a realização do PREGÃO, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.1.2** - Caso as licitantes interponham recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados, na Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

**7.1.3** - Na falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

**7.1.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.2** - Ao MUNICÍPIO DE POTIM fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 10.520/02.

## **8- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**8.2** - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Potim registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**8.3** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1**- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no setor de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, exceto, quando os recursos serem advindos de repasses do Governo Federal ou Estadual situação na qual se aguardará a liberação por parte destes órgãos, não se admitindo atrasos/escusas nas entregas por esse motivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**9.1.1** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**9.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**9.2.1** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

Administração, o proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

**10.1** – O Departamento de Compras será o setor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos setores e divisões usuárias, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**10.2** - Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior a capacidade do licitante da vez.

**10.3** - A convocação dos fornecedores pela Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**10.4** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito as sanções previstas neste Edital.

**10.4.1** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**10.4.2** - O licitante vencedor deverá efetuar a entrega do material rigorosamente dentro das características especificadas no Edital e na Proposta de Preço, no prazo máximo de 07 (SETE) DIAS, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**10.5** – O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará a CONTRATADA a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada está a 20% vinte por cento do valor contratual, sem prejuízo de responder civilmente pelos prejuízos que o Município vier a sofrer.

## 11 - DAS SANÇÕES

**11.1-** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**11.1.1- Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da proposta inadimplida, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**11.1.2- Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor da proposta inadimplida, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

**11.1.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal,** aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

dos produtos inadimplidos, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**11.2-** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Potim, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega dos produtos;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

## 12 - DO PROCEDIMENTO

**12.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

**12.2** - No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, em conformidade com o presente edital.

**12.3** - Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes a Sessão Pública do PREGÃO, o Pregoeiro, receberá os Envelopes nº 01-PROPOSTA e nº 02-DOCUMENTAÇÃO e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Menor preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor valor global por item.

**12.4** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 12.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**12.5** - Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**12.5.1** - Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com os critérios de julgamento do item 6. Deste edital.**

**12.6** - O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de melhor preço e as demais, em ordem decrescente de valor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor valor, será realizado o sorteio.

**12.7** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes do art. 7º da Lei no 10.520, de 17/07/2002.

**12.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

---

**12.9** - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**12.9.1** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**12.10** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.11** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições para a habilitação.

**12.12** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será (ao) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**12.13**- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os fornecimentos dos produtos.

**12.14** - Nas situações previstas nos subitens 12.11 e 12.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.15** - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**12.16** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.17** - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

**12.18** - Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto a licitante vencedora do certame.

**12.19** - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e da equipe de Apoio, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**12.20** – Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

## 13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

**13.1** – Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irremovíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

**13.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**13.2.1** – Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços, obedecidas as dotações informadas pelo departamento de contabilidade presente nos autos.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1-** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2-** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**15.3-** Uma vez iniciada a sessão e, DECLARADA ENCERRADA A FASE DE CREDENCIAMENTO pelo Pregoeiro, não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

**15.4-** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A Ata será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados.

**15.5-** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, interpor recursos e assinar Atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

**15.6-** Os envelopes contendo a documentação para habilitação das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

**15.7-** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Município de Potim, no horário das 13h30min às 18h, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis.

**15.8-** Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I - RELAÇÃO DOS ITENS E TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III - FORMULARIO PADRAO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

---

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO XI - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**15.9-** A presente contratação rege-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02, juntamente com normas de direito Público, resolverão os casos omissos.

Potim/SP, 25 de janeiro de 2016.

***Edno Félix Pinto***  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

## ANEXO I

(em papel timbrado da empresa)

### RELAÇÃO DOS ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais Aquisições de MEDICAMENTOS da Linha Ética, Genéricos, Similares e INSUMOS, para Distribuição Gratuita de Pronta Entrega em Atendimento de Urgências a População do Município de Potim, para Divisão Municipal de Saúde - conforme quantidades e especificações constantes no anexo, pelo Período de 12 (doze) meses, conforme descrições abaixo:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (*)	VALOR TOTAL
1.	100	FRASCOS	AGUA OXIGENADA 10 VOL 3% FRASCO 1000 ML EMBALAGEM COM 1 LITRO CADA		5,460	R\$ 546,00
2.	50	UNIDADES	APARELHO DE PRESSAO FECHO METAL, ADULTO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE CADA.		118,625	R\$ 5.931,25
3.	10	UNIDADES	APARELHO DE PRESSAO FECHO METAL, INFANTIL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE CADA.		109,760	R\$ 1.097,60
4.	10	CAIXAS	CATETER INTRAVENOSO N 16G C/ 50 PERIF POLIURETANO OU TEFLON		51,633	R\$ 516,33
5.	10	CAIXAS	CATETER INTRAVENOSO N 18G C/ 50 PERIF POLIURETANO OU TEFLON		62,000	R\$ 620,00
6.	10	CAIXAS	CATETER INTRAVENOSO N 22G C/ 50 PERIF POLIURETANO OU TEFLON		56,583	R\$ 565,83
7.	300	CAIXAS	CATETER INTRAVENOSO N 24G C/ 50 PERIF POLIURETANO OU TEFLON		59,833	R\$ 17.949,90
8.	29900	UNIDADES	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS (ESTERIL)		1,610	R\$ 48.139,00
9.	5.000	UNIDADES	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS (ROLLETE), INJ LATERAL, FLEXIVEL		1,653	R\$ 8.265,00
10.	10.000	UNIDADES	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS SIMPLES (ROLLETE)		1,573	R\$ 15.730,00
11.	10.000	UNIDADES	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS C/ BURETA		3,930	R\$ 39.300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

12.	5.000	UNIDADES	ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL - ESTERIL		0,418	R\$ 2.090,00
13.	300	ROLO	FITA ADESIVA CREPE BRANCA, MED. 19 MM X 50M		4,160	R\$ 1.248,00
14.	200	ROLO	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M		5,958	R\$ 1.191,60
15.	500	ROLO	FITA CIRURGICA MICROPOROSA BR. 2,5 CM X 10 M C/CAPA		3,838	R\$ 1.919,00
16.	25.000	UNIDADES	LAMINA DE BISTURI 15 (ACO CARBONO)		0,363	R\$ 9.075,00
17.	25.000	UNIDADES	LAMINA DE BISTURI 19 (ACO CARBONO)		0,343	R\$ 8.575,00
18.	25.000	UNIDADES	LAMINA DE BISTURI 21 (ACO CARBONO)		0,343	R\$ 8.575,00
19.	2.000	UNIDADES	SCALPE N 19 - DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA (21G)		0,493	R\$ 986,00
20.	2.000	UNIDADES	SCALPE N 21 - DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA (21G)		0,497	R\$ 994,00
21.	20.000	UNIDADES	SCALPE N 23 - DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA (21G)		0,487	R\$ 9.740,00
22.	1.000	UNIDADES	SCALPE N 25 - DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA (21G)		0,494	R\$ 494,00
23.	1.000	UNIDADES	SCALPE N 27 - DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA (25G)		0,487	R\$ 487,00
24.	100.000	UNIDADES	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML S/AGULHA		0,217	R\$ 21.700,00
25.	5.000	UNIDADES	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML S/AGULHA		0,197	R\$ 985,00
26.	5.000	UNIDADES	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML S/AGULHA		0,230	R\$ 1.150,00
27.	5.000	UNIDADES	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML S/AGULHA		0,503	R\$ 2.515,00
28.	5.000	UNIDADES	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML S/AGULHA		0,658	R\$ 3.290,00
29.	10.000	UNIDADES	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/AGULHA 25 mmx7		0,297	R\$ 2.970,00
30.	10.000	UNIDADES	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/AGULHA 25 mmx7		0,517	R\$ 5.170,00
31.	20.000	UNIDADES	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/AGULHA 25 mm x 7 bico lateral		1,117	R\$ 22.340,00
32.	30	UNIDADES	VASELINA LIQUIDA COMERCIAL - FRASCO C/ 1000 ML		30,103	R\$ 903,09
33.	10.000	UNIDADES	SOLUCAO DE GLICOFISIOLÓGICO 250ML		4,563	R\$ 45.630,00
34.	1.000	UNIDADES	SOLUCAO DE GLICOFISIOLÓGICO 500ML		5,450	R\$ 5.450,00
35.	9.000	COMPRIMIDOS	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO		0,073	R\$ 657,00
36.	5.000	AMPOLA	AGUA BI-DESTILADA 5 ML		0,320	R\$ 1.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

			INJETAVEL			
37.	10.000	AMPOLA	AGUA BI-DESTILADA 10 ML INJETAVEL	0,333	R\$	3.330,00
38.	100	GALÃO	AGUA DESTILADA GALÃO COM 5 LITROS	14,728	R\$	1.472,80
39.	2.000	AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG/1ML 10 ML INJETAVEL	1,678	R\$	3.356,00
40.	48	FRASCOS	PERICIAZINA 4% 20 ML- FRASCO	26,178	R\$	1.256,54
41.	2.000	AMPOLA	DIPIRONA INJETÁVEL 1G/02ML CADA	1,190	R\$	2.380,00
42.	2.000	AMPOLA	HIOSCINA 20 MG 1 ML INJETAVEL AMPOLA C/01 ML CADA	1,945	R\$	3.890,00
43.	50.000	UNIDADES	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	0,234	R\$	11.700,00
44.	3.000	FRASCOS	NIMESULIDA 50 MG/ ML 15 ML - FRASCO	11,107	R\$	33.321,00
45.	50.000	UNIDADES	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	0,309	R\$	15.450,00
46.	50.000	UNIDADES	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	0,173	R\$	8.650,00
47.	100	ROLO	ALGODAO HIDROFILO 500 GR EMBALAGEM C/ 1 ROLO CADA	16,383	R\$	1.638,30
48.	50	PACOTE	ALGODAO ORTOPÉDICO 10 CM X 1 METRO PACOTE COM 12 ROLOS	7,033	R\$	351,65
49.	50	PACOTE	ALGODAO ORTOPÉDICO 15 CM X 1 METRO PACOTE COM 12 ROLOS	11,140	R\$	557,00
50.	50	PACOTE	ALGODAO ORTOPÉDICO 20 CM X 1 METRO PACOTE COM 12 ROLOS	13,393	R\$	669,65
51.	2000	UNIDADES	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LT	5,113	R\$	10.226,00
52.	1.000	UNIDADES	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LT	8,408	R\$	8.408,00
53.	1.000	ENVELOPE	COMPRESSA DE GAZE ENV - 7,5 CM X 7,5 CM - 9 FIOS C/500 (NÃO ESTERIL)	17,548	R\$	17.548,00
54.	72.000	ENVELOPE	COMPRESSA DE GAZE ENV - 7,5 CM X 7,5 CM - 13 FIOS (ESTERIL), ENVELOPE C/10 UNIDADES.	1,063	R\$	76.536,00
55.	1000	ROLO	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 CM COM CAPA	9,413	R\$	9.413,00
56.	1.000	ROLO	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL EM BOBINA 70CM X 50 M	11,063	R\$	11.063,00
57.	500	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 7,0	1,813	R\$	906,50
58.	1.000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 7,5	1,770	R\$	1.770,00
59.	500	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 8,0	1,783	R\$	891,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

60.	500	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 8,5		1,980	R\$ 990,00
61.	300	CAIXA	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO PP EMBALAGEM C/100 UNIDADES		28,738	R\$ 8.621,40
62.	300	CAIXA	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P EMBALAGEM C/100 UNIDADES		28,843	R\$ 8.652,90
63.	300	CAIXA	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M EMBALAGEM C/100 UNIDADES		28,843	R\$ 8.652,90
64.	300	CAIXA	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G EMBALAGEM C/100 UNIDADES		28,843	R\$ 8.652,90
65.	300	UNIDADES	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO M EMBALAGEM COM 10 UNIDADES CADA		15,400	R\$ 4.620,00
66.	500	UNIDADES	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO G EMBALAGEM COM 08 UNIDADES CADA		15,400	R\$ 7.700,00
67.	10.000	UNIDADES	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% - 1000 ML		7,198	R\$ 71.980,00
68.	25.000	UNIDADES	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% - 500 ML		4,938	R\$ 123.450,00
69.	30.000	UNIDADES	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% - 250 ML		3,818	R\$ 114.540,00
70.	25.000	UNIDADES	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% - 100 ML		3,205	R\$ 80.125,00
71.	10.000	UNIDADES	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% - 10 ML		0,460	R\$ 4.600,00
72.	500	UNIDADES	SOLUÇÃO GLICERINA 12% - 250 ML		6,550	R\$ 3.275,00
73.	500	UNIDADES	SOLUÇÃO GLICERINA 12% - 500 ML		10,123	R\$ 5.061,50
74.	15.000	COMPRIMIDOS	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO		2,678	R\$ 40.170,00
75.	500	AMPOLA	PROMETAZINA INJETAVEL 50 MG FRASCO C/2 ML CADA		4,229	R\$ 2.114,50
76.	200	AMPOLA	PROMETAZINA 50MG/2 ML INJETAVEL		4,399	R\$ 879,80
77.	500	FRASCOS	AMOXICILINA 50 MG + ACIDO CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 MG/ML SUSPENSÃO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE FRASCOS CO 75 ML CADA		52,717	R\$ 26.358,50
78.	500	COMPRIMIDOS	AMOXICILINA 500 MG, CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 MG COMPRIMIDO		4,443	R\$ 2.221,50
79.	500	FRASCOS	AZITROMICINA 200 MG/ 5 ML (900MG) EMBALAGEM COM 01 UNIDADE CADA		6,150	R\$ 3.075,00
80.	18.000	COMPRIMIDOS	AZITROMICINA DITRATADA 500 MG COMPRIMIDOS		1,972	R\$ 35.496,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

81.	994	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250 MG COMPRIMIDO		0,310	R\$ 308,14
82.	4.998	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS		0,403	R\$ 2.014,19
83.	500	BISNAGA	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15MG		2,240	R\$ 1.120,00
84.	500	CAPSULAS	FLUCONAZOL 150 MG EM CAPSULA COM 1 UNIDADE CADA		0,355	R\$ 177,50
85.	1.008	COMPRIMIDOS	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO		1,182	R\$ 1.191,46
86.	20	UNIDADES	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELÉIA TUBO COM 30GR CADA		4,013	R\$ 80,26
87.	5.000	COMPRIMIDOS	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDOS		0,753	R\$ 3.765,00
88.	500	UNIDADES	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOS		0,379	R\$ 189,50
89.	500	COMPRIMIDOS	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS		0,435	R\$ 217,50
90.	50.000	UNIDADES	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA USO EM GLICOSÍMETROS DIGITAIS, NA FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600mg/dl OU 20 A 600mg/dl. A TIRA DEVE PERMITIR DETERMINAÇÃO PRECISA E SEGURA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR. AS TIRAS DEVEM ESTAR ACOMODADAS EM CAIXA COM 50 (CINQUENTA UNIDADES). DEVEM SER UTILIZADAS EM MODELOS DE GLICOSÍMETROS NOS QUAIS NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO OU SUPORTE DO MESMO, EVITANDO A NECESSIDADE DE LIMPEZA DE SANGUE RESIDUAL; DEVERÃO SER FORNECIDOS MONITORES PORTÁTEIS COMPATÍVEIS COM AS TIRAS (MÍNIMO 100 GLICOSÍMETROS )		1,088	R\$ 54.400,00
91.	15.000	COMPRIMIDOS	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDOS		0,179	R\$ 2.685,00
92.	500	UNIDADES	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML INJETAVEL CADA		1,640	R\$ 820,00
93.	500	AMPOLA	SULFATO DE AMICACINA INJETAVEL 250 MG 2 ML CADA		3,298	R\$ 1.649,00
94.	50.000	COMPRIMIDOS	SULFATO FERROSO 40MG FE COMPRIMIDOS		0,105	R\$ 5.250,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

95.	500	FRASCOS	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML FRASCO COM 100 MLCADA	2,633	R\$ 1.316,50
96.	15.000	COMPRIMIDOS	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDOS	0,110	R\$ 1.650,00
97.	200	COMPRIMIDOS	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG /5 ML LIQUIDO FRASCO COM 120ML CADA	2,130	R\$ 426,00
98.	500	FRASCOS	MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTALMICA 0,25% FRASCO COM 10ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	11,145	R\$ 5.572,50
99.	500	FRASCOS	MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTALMICA 0,50% FRASCO COM 10ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	21,263	R\$ 10.631,50
100.	2.000	COMPRIMIDOS	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS	0,116	R\$ 232,00
101.	32.000	ENVELOPE	ACETILCISTEINA 200 MG/5G ENVELOPE	0,930	R\$ 29.760,00
102.	32.000	ENVELOPE	ACETILCISTEINA 600 MG/5G ENVELOPE	1,316	R\$ 42.112,00
103.	500	FRASCOS	ACETILCISTEINA XAROPE 20 MG/ML - PEDIÁTRICO/ADULTO FRASCO COM 100 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE CADA	7,403	R\$ 3.701,50
104.	950	FRASCOS	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUCAO 20 ML	1,655	R\$ 1.572,25
105.	500	FRASCOS	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML- 20 ML	4,050	R\$ 2.025,00
106.	500	FRASCOS	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ 5ML XAROPE PEDIATRICO COM 100 ML CADA	3,880	R\$ 1.940,00
107.	500	FRASCOS	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/ 5ML XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML CADA	4,853	R\$ 2.426,50
108.	1000	F/A	HIDROCORTISONA, 100 MG INJETAVEL	6,464	R\$ 6.464,00
109.	1000	F/A	HIDROCORTISONA, 500 MG INJETAVEL	13,798	R\$ 13.798,00
110.	200.000	COMPRIMIDOS	ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5 MG COMPRIMIDOS	0,228	R\$ 45.600,00
111.	15.000	COMPRIMIDOS	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	0,249	R\$ 3.735,00
112.	500	FRASCOS	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA LIQUIDO COM 3 MG/ML LIQUIDO 60ML	7,273	R\$ 3.636,50
113.	500	AMPOLA	CLORIDRATO TRAMADOL 50 MG INJETAVEL	1,978	R\$ 989,00
114.	200	UNIDADES	FITOMENADIONA INJETAVEL 10 MG/ML FRASCO COM 1 ML CADA	3,460	R\$ 692,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

115.	200	UNIDADES	SULFADIAZINA DE PRATA TUBO 10 MG POTE COM 400 GR CADA	48,458	R\$ 9.691,60
116.	200	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL 13MM X 0,45 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CADA	8,850	R\$ 1.770,00
117.	200	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL 25MM X 0,70 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CADA	9,850	R\$ 1.970,00
118.	200	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL 25MM X 0,80 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CADA	11,500	R\$ 2.300,00
119.	200	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL 30MM X 0,70 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CADA	8,625	R\$ 1.725,00
120.	200	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL 30MM X 0,80 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CADA	10,350	R\$ 2.070,00
121.	200	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL 40MM X 1,20 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CADA	12,750	R\$ 2.550,00
122.	200	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL 20MM X 0,55 EMBALAGEM COM 00 UNIDADES CADA	9,425	R\$ 1.885,00
123.	50	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL A VACUO 25MM X 7 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CADA	9,850	R\$ 492,50
124.	50	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL A VACUO 25MM X 8 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CADA	11,500	R\$ 575,00
125.	100	AMPOLA	INSULINA LEVEMIR FLEXPEN INJETÁVEL FRASCO COM 10 ML CADA	188,583	R\$ 18.858,30
126.	300	FRASCOS	INSULINA LANTUS SOLOSTAR INJETÁVEL FRASCO COM 100 U/3 ML CADA	186,670	R\$ 56.001,00
127.	10.000	COMPRIMIDOS	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDOS	0,983	R\$ 9.830,00
128.	500	FRASCOS	CETOPROFENO 20 ML GOTAS Á 2% CADA FRASCO	5,343	R\$ 2.671,50
129.	5000	COMPRIMIDOS	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDOS	0,213	R\$ 1.065,00
130.	100	FRASCOS	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS FRASCOS COM 20 ML CADA	4,878	R\$ 487,80
131.	1.000	AMPOLA	DIAZEPAM 10 MG-2 ML INJETAVEL	1,400	R\$ 1.400,00
132.	500	UNIDADES	CEFTRIAXONA 1000 MG INJETÁVEL IV C/ DILUENTE 3,5 ML CADA	8,723	R\$ 4.361,50
133.	500	UNIDADES	CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL IM C/ DILUENTE 2 ML CADA	9,720	R\$ 4.860,00
134.	500	UNIDADES	CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL IV C/ DILUENTE 2	9,720	R\$ 4.860,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

			ML CADA			
135.	20.000	COMPRIMIDOS	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDOS	0,201	R\$ 4.020,00	
136.	2.000	COMPRIMIDOS	BEZAFIBRATO 200 MG COMPRIMIDOS	0,838	R\$ 1.676,00	
137.	29.700	COMPRIMIDOS	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDOS	0,273	R\$ 8.108,10	
138.	100	FRASCOS	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1 MG/ML EMBALAGEM COM 100 ML CADA	36,898	R\$ 3.689,80	
139.	10.000	CAPSULAS	BROMOPRIDA 10 MG CAPSULA	0,200	R\$ 2.000,00	
140.	300	FRASCOS	BROMOPRIDA 4 MG/ML - GOTAS FRASCO COM 20 ML CADA	3,443	R\$ 1.032,90	
141.	90.900	COMPRIMIDOS	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG COMPRIMIDO	0,320	R\$ 29.088,00	
142.	90.900	COMPRIMIDOS	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG COMPRIMIDO	0,365	R\$ 33.178,50	
143.	90.900	COMPRIMIDOS	LEVOTIROXINA SODICA 75 MG COMPRIMIDO	0,363	R\$ 32.996,70	
144.	90.900	COMPRIMIDOS	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG COMPRIMIDO	0,353	R\$ 32.087,70	
145.	150.300	COMPRIMIDOS	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	0,354	R\$ 53.206,20	
146.	10.000	COMPRIMIDOS	RANITIDINA, 150 MG COMPRIMIDOS	0,620	R\$ 6.200,00	
147.	300	UNIDADES	FUROSEMIDA INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA COM 2 ML CADA	1,075	R\$ 322,50	
148.	500	UNIDADES	CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL IV FRASCO PÓ LIOF	4,118	R\$ 2.059,00	
149.	15.000	PACOTE	ATADURA DE CREPE 15 CM 3 M 13 FIOS EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	11,365	R\$ 170.475,00	
150.	15.000	PACOTE	ATADURA DE CREPE 20 CM 3 M 13 FIOS EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	16,310	R\$ 244.650,00	
151.	20	UNIDADES	CANULA DE GUEDEL N° 03	8,463	R\$ 169,26	
152.	20	UNIDADES	CANULA DE GUEDEL N° 05	8,463	R\$ 169,26	
153.	20	CAIXAS	CAT GUT SIMPLES 5,0 C/ A 2 FIO DE 70 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES	118,790	R\$ 2.375,80	
154.	1.000	UNIDADES	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL, ESTERIL - TRANSPARENTE TAMANHO M S/ LUBRIFICANTE	1,918	R\$ 1.918,00	
155.	1.000	UNIDADES	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL, ESTERIL - TRANSPARENTE TAMANHO P S/ LUBRIFICANTE	1,915	R\$ 1.915,00	
156.	2.480	UNIDADES	FIO DE NYLON 2,0 C/ A 2 FIO DE 45 CM	2,683	R\$ 6.653,84	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

157.	2.400	UNIDADES	FIO DE NYLON 3,0 C/ A 2 FIO DE 45 CM		2,683	R\$ 6.439,20
158.	2.400	UNIDADES	FIO DE NYLON 4,0 C/ A 2 FIO DE 45 CM		2,683	R\$ 6.439,20
159.	2.400	UNIDADES	FIO DE NYLON 5,0 C/ A 2 FIO DE 45 CM		2,683	R\$ 6.439,20
160.	2.400	UNIDADES	FIO DE NYLON 6,0 C/ A 2 FIO DE 45 CM		2,683	R\$ 6.439,20
161.	50	ROLO	PAPEL CRAFT 60 CM		99,393	R\$ 4.969,65
162.	500	FRASCOS	ÁCIDOS GRAXOS; VITAMINA A; VITAMINE E 100 ML		6,968	R\$ 3.484,00
163.	100	CAIXA	LAMINA MICROSCOP FOSCA NÃO LAPIDADA 26 X76 MM - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CADA		5,340	R\$ 534,00
164.	50	UNIDADES	MICRONEBULIZADOR COMPLETO (KIT) (1.205) ADULTO		12,078	R\$ 603,90
165.	20	UNIDADES	MICRO NEBULIZADOR COMPLETO (KIT) (1.205) OXIGÊNIO INFANTIL		12,483	R\$ 249,66
166.	200	UNIDADES	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL		24,558	R\$ 4.911,60
167.	20	UNIDADES	TERMOMETRO DIGITAL GELADEIRA		119,523	R\$ 2.390,46
168.	1.000	UNIDADES	TESTE GRAVIDEZ		1,459	R\$ 1.459,00
169.	5.000	PACOTE	TOUCA DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		20,943	R\$ 104.715,00
170.	15.000	UNIDADES	TUBO A VÁCUO COM 5 ML CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TAMPAMARELO		1,360	R\$ 20.400,00
171.	5.000	UNIDADES	TUBO A VÁCUO COM 8,5 ML CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TAMPAMARELO		1,693	R\$ 8.465,00
172.	5.000	UNIDADES	TUBO A VÁCUO COM 2,0 ML CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TAMPAROXIA		0,901	R\$ 4.505,00
173.	10.000	UNIDADES	TUBO A VÁCUO COM 4,0 ML CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TAMPAROXIA		0,881	R\$ 8.810,00
174.	5.000	UNIDADES	TUBO A VÁCUO COM 4,0 ML PARA COLETA DE PROTOMBINA CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TAMPAAZUL		0,943	R\$ 4.715,00
175.	50	UNIDADES	TUBO DE LATEX N° 200 X 15 M CADA		30,835	R\$ 1.541,75
176.	300	FRASCOS	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML - 1 ML		2,080	R\$ 624,00
177.	20	UNIDADES	UMIDIFICADOR OXIÊNIO 250 ML		33,977	R\$ 679,54



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

178.	15.000	COMPRIMIDOS	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO		0,250	R\$ 3.750,00
179.	500	AMPOLA	VITAMINA C (ACIDO ASCÓRBICO) 100ML AMPOLA COM 5 ML CADA		1,283	R\$ 641,50
180.	1.000	FRASCOS	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETÁVEL FRASCO COM 2 ML CADA		1,572	R\$ 1.572,00
181.	600	COMPRIMIDOS	VALERIANA OFFICINALIS + HUMULUS LUPULUS 250 MG + 60ML COMPRIMIDOS		3,823	R\$ 2.293,80
182.	2.000	COMPRIMIDOS	ALENDRONATO SÓDIO 70 MG COMPRIMIDOS		0,930	R\$ 1.860,00
183.	500	FRASCOS	ATROPINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1% FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 1 UNIDADE		14,100	R\$ 7.050,00
184.	500	CAIXA	ALBEDAZOL 400MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA		0,799	R\$ 399,50
185.	100	FRASCOS	ACÍDO VALPROICO XAROPE 205/5 ML EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA		16,330	R\$ 1.633,00
186.	80.000	COMPRIMIDOS	ACÍDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDO		0,042	R\$ 3.360,00
187.	2.000	UNIDADES	ALCOOL 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO CADA		6,916	R\$ 13.832,00
188.	2.000	AMPOLA	ACETILCISTEÍNA INJETAVÉL EMBALAGEM COM 5 AMPOLAS DE 3ML, 100MG/ML 10%		3,842	R\$ 7.684,00
189.	100	AMPOLA	ADRENALINA INJETAVÉL, AMPOLA 1MG/ML COM 1 ML CADA		3,105	R\$ 310,50
190.	500	UNIDADES	ATROPINA 1 % INJETÁVEL EMBALAGEM COM 100MG/ML FRASCO COM 1 ML		0,703	R\$ 351,50
191.	500	FRASCOS	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICO 250 MG/ML FRSCO COM 100 ML CADA		6,880	R\$ 3.440,00
192.	10.000	COMPRIMIDOS	BROMAZEPAN 3 MG EMBALAGEM COMPRIMIDOS		0,488	R\$ 4.880,00
193.	10.000	COMPRIMIDOS	BROMAZEPAN 6 MG EMBALAGEM COMPRIMIDOS		0,720	R\$ 7.200,00
194.	10.000	UNIDADES	BICARBONATO DE SÓDIO INJETÁVEL 8,4% FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 100 CADA		1,270	R\$ 12.700,00
195.	72	FRASCOS	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 FRASCOS COM 200 ML		26,417	R\$ 1.902,02
196.	2.000	UNIDADES	CIMETIDINA INJETÁVEL 150MG/ML FRASCO COM 2 ML CADA		2,640	R\$ 5.280,00
197.	2.000	UNIDADES	CLORETO DE POTÁSSIO INJETÁVEL 10% AMPOLA COM		0,458	R\$ 916,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

			10 ML CADA			
<b>198.</b>	100	UNIDADES	CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL 0,9% FRASCO COM 10 ML CADA		0,493	R\$ 49,30
<b>199.</b>	100	UNIDADES	CLORIDRATO DE AMIODARONA INJETÁVEL COM 150 MG/3 ML IV CADA		3,588	R\$ 358,80
<b>200.</b>	200	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 5 MG COMPRIMIDOS		0,660	R\$ 132,00
<b>201.</b>	100	FRASCOS	CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJETÁVEL 10 MG FRASCO COM 1ML CADA		9,425	R\$ 942,50
<b>202.</b>	3000	UNIDADES	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL COM 5MG/ML FRASCO COM 2 ML CADA		0,573	R\$ 1.719,00
<b>203.</b>	300	UNIDADES	CLORIDRATO DE RANITIDINA INJETÁVEL 25MG/ML FRASCOS COM 2 ML CADA		1,338	R\$ 401,40
<b>204.</b>	20	FRASCOS	CLORIDRATO DE TETRACAINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5% FRASCO COM 10 ML		12,363	R\$ 247,26
<b>205.</b>	20	CAIXA	CARBEGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM 02 UNIDADE CADA		80,813	R\$ 1.616,26
<b>206.</b>	10.000	UNIDADES	COLETOR DE URINA CONFEC. EM PLASTICO COM TAMPA BRANCA		0,510	R\$ 5.100,00
<b>207.</b>	10.000	UNIDADES	COLETOR DE URINA CONFEC. EM PLASTICO COM TAMPA VERMELHA		0,740	R\$ 7.400,00
<b>208.</b>	200	AMPOLA	DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,2 MG/ML FRASCO COM 2 ML CADA		3,098	R\$ 619,60
<b>209.</b>	2.000	AMPOLA	DIPIRONA 750MG+CLORIDRATO DE PROMETAZINA DE ADIFEINA 25MG INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML CADA		2,880	R\$ 5.760,00
<b>210.</b>	100	AMPOLA	DOPAMINA 5MG INJETÁVEL FRASCO COM 10 ML CADA		2,558	R\$ 255,80
<b>211.</b>	4.000	COMPRIMIDOS	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLIGUAL COMPRIMIDOS		0,628	R\$ 2.512,00
<b>212.</b>	2.000	AMPOLA	DEXAMETAZONA INJETÁVEL 4MG 2,5 ML FRASCO/AMPOLA CADA		2,245	R\$ 4.490,00
<b>213.</b>	2.000	AMPOLA	DICLOFENACO DE SÓDIO INJETÁVEL 75MG 3ML CADA		0,995	R\$ 1.990,00
<b>214.</b>	100	PACOTE	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO COM 50 UNIDADE CADA		26,500	R\$ 2.650,00
<b>215.</b>	5.000	UNIDADES	ESPÁTULA DE AYRES (USO GINECOLOGICO) UNIDADE		0,135	R\$ 675,00
<b>216.</b>	1.400	COMPRIMIDOS	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG COMPRIMIDOS		1,804	R\$ 2.525,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

217.	15.000	COMPRIMIDOS	ESPERINOLACTONA 50MG COMPRIMIDOS		0,591	R\$ 8.865,00
218.	100	UNIDADES	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA COM 1 ML CADA		2,347	R\$ 234,70
219.	30.000	COMPRIMIDOS	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS		0,253	R\$ 7.590,00
220.	300	AMPOLA	FENOBARBITAL 1000 MG INJETÁVEL		3,090	R\$ 927,00
221.	100	AMPOLA	FENITOINA 100MG INJETÁVEL		3,680	R\$ 368,00
222.	400	FRASCOS	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML		1,208	R\$ 483,20
223.	600	AMPOLA	GLICOSE SOLUÇÃO 25% INJETÁVEL		0,423	R\$ 253,80
224.	600	AMPOLA	GLICOSE SOLUÇÃO 50% INJETÁVEL		0,500	R\$ 300,00
225.	20.000	COMPRIMIDOS	GENFIBROZILA 600MG COMPRIMIDO		2,467	R\$ 49.340,00
226.	100	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML CADA		10,888	R\$ 1.088,80
227.	500	LITRO	HIPOCLÓRITO DE SÓDIO EMBALAGEM COM 1 LITRO CADA		5,418	R\$ 2.709,00
228.	100	UNIDADES	IODOPOVIDONA TÓPICO 10% EMBALAGEM COM 1 LITRO CADA		25,328	R\$ 2.532,80
229.	500	UNIDADES	LIDOCAINA 2% SEM VASO INJETÁVEL FRASCO COM 20 ML CADA		4,348	R\$ 2.174,00
230.	1.000	AMPOLA	LIDOCAINA INJETÁVEL COM VASO FRASCO COM 20 ML CADA		10,943	R\$ 10.943,00
231.	100	AMPOLA	MALEATO DE METILERGOMETRINA INJETÁVEL 0,2 MG/ML FRASCO com 1 ML CADA		3,065	R\$ 306,50
232.	50.000	COMPRIMIDOS	MELOXICAN 15 MG COMPRIMIDOS		1,805	R\$ 90.250,00
233.	20.000	COMPRIMIDOS	MELOXICAN 7,5 MG COMPRIMIDOS		1,070	R\$ 21.400,00
234.	600	COMPRIMIDOS	METILDIGOXINA 0,1MG EMBALAGEM COMPRIMIDO		1,887	R\$ 1.132,20
235.	100	UNIDADES	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETÁVEL FRASCO		14,338	R\$ 1.433,80
236.	10.000	COMPRIMIDOS	RISPERIDONA 1MG EMBALAGEM COMPRIMIDO		1,068	R\$ 10.680,00
237.	50	FRASCOS	RISPERIDONA 1MG/ML XAROPE FRASCO COM 100 ML		73,877	R\$ 3.693,85
238.	100	PACOTE	SONDA CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS EMBALAGEM COM 1 UNIDADE		1,536	R\$ 153,60
239.	200	UNIDADES	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA		0,980	R\$ 196,00
240.	200	UNIDADES	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 EMBALAGEM		0,985	R\$ 197,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

			COM 1 UNIDADE CADA			
<b>241.</b>	200	UNIDADES	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA		1,023	R\$ 204,60
<b>242.</b>	200	UNIDADES	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA		0,985	R\$ 197,00
<b>243.</b>	200	UNIDADES	SONDA ENDOTRAQUEAL N°2.0 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA		9,217	R\$ 1.843,40
<b>244.</b>	200	UNIDADES	SONDA ENDOTRAQUEAL N°2.5 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA		9,217	R\$ 1.843,40
<b>245.</b>	200	UNIDADES	SONDA ENDOTRAQUEAL N°3.0 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA		9,217	R\$ 1.843,40
<b>246.</b>	200	UNIDADES	SONDA ENDOTRAQUEAL N°3.5 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA		8,758	R\$ 1.751,60
<b>247.</b>	200	UNIDADES	SONDA ENDOTRAQUEAL N°4.0 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA		9,217	R\$ 1.843,40
<b>248.</b>	200	UNIDADES	SONDA ENDOTRAQUEAL N°4.5 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA		9,217	R\$ 1.843,40
<b>249.</b>	200	UNIDADES	SONDA ENDOTRAQUEAL N°5.0 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA		9,750	R\$ 1.950,00
<b>250.</b>	200	UNIDADES	SONDA ENDOTRAQUEAL N°5.5 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA		8,810	R\$ 1.762,00
<b>251.</b>	200	UNIDADES	SONDA ENDOTRAQUEAL N°6.0 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA		9,217	R\$ 1.843,40
<b>252.</b>	200	UNIDADES	SONDA ENDOTRAQUEAL N°6.5 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA		8,488	R\$ 1.697,60
<b>253.</b>	200	UNIDADES	SONDA ENDOTRAQUEAL N°7.0 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA		8,488	R\$ 1.697,60
<b>254.</b>	200	UNIDADES	SONDA ENDOTRAQUEAL N°7.5 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA		9,238	R\$ 1.847,60
<b>255.</b>	200	UNIDADES	SONDA FOLEY N° 10 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA		3,983	R\$ 796,60
<b>256.</b>	200	UNIDADES	SONDA FOLEY N° 14 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA		4,230	R\$ 846,00
<b>257.</b>	200	UNIDADES	SONDA FOLEY N° 16 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA		4,223	R\$ 844,60
<b>258.</b>	200	UNIDADES	SONDA FOLEY N° 18 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA		4,343	R\$ 868,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

259.	200	UNIDADES	SONDA FOLEY N° 20 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA	4,133	R\$ 826,60
260.	200	UNIDADES	SONDA FOLEY N° 22 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA	4,345	R\$ 869,00
261.	1.000	UNIDADES	SONDA NASOGRASTRÍCA N°08 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA	1,150	R\$ 1.150,00
262.	1.000	UNIDADES	SONDA NASOGRASTRÍCA N°10 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA	1,168	R\$ 1.168,00
263.	1.000	UNIDADES	SONDA NASOGRASTRÍCA N°14 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA	1,138	R\$ 1.138,00
264.	2.000	UNIDADES	SONDA NASOGRASTRÍCA N°16 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA	1,258	R\$ 2.516,00
265.	2.000	UNIDADES	SONDA NASOGRASTRÍCA N°18 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA	1,417	R\$ 2.834,00
266.	2.000	UNIDADES	SONDA URETRAL N° 06 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA	1,082	R\$ 2.164,00
267.	2.000	UNIDADES	SONDA URETRAL N° 08 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA	0,828	R\$ 1.656,00
268.	15.000	UNIDADES	SONDA URETRAL N° 10 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA	0,804	R\$ 12.060,00
269.	15.000	UNIDADES	SONDA URETRAL N° 12 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA	1,100	R\$ 16.500,00
270.	10.000	UNIDADES	SONDA URETRAL N° 18 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA	1,208	R\$ 12.080,00
271.	2.000	UNIDADES	SONDA RETAL PARA SOLUÇÕES ENEMA N° 14 E N° 18 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA	1,700	R\$ 3.400,00
272.	5.000	UNIDADES	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	4,638	R\$ 23.190,00
273.	2.000	UNIDADES	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	5,208	R\$ 10.416,00
274.	6.000	COMPRIMIDOS	SERTRALINA 25MG COMPRIMIDOS	0,930	R\$ 5.580,00
275.	10.000	COMPRIMIDOS	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDOS	0,420	R\$ 4.200,00
<b>Valor total dos itens</b>					<b>R\$ 2.767.819,76</b>

**OBS. Conf. Item 4.2 do Edital, os valores deverão ser cotados em reais, com até 03 (três) casas decimais.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000  
Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

---

*\*\*A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.*

## ANEXO II

(em papel timbrado da empresa)

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr (a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2016, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Local/Data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
(com assinatura reconhecida em Cartório) e carimbo do CNPJ

#### Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

**Observação:** Tais documentos, obrigatoriamente, deverão conceder permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

## ANEXO III

(em papel timbrado da empresa)

### Modelo para Preenchimento da Proposta

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2016**  
**PROCESSO Nº 54/CMLA/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nome Fantasia	
Razão Social	
CNPJ	
Optante pelo Simples	
Endereço	
Bairro	
Cidade	
CEP	E-mail
Telefone	Fax
Banco	
Nome e número da Agência	
Conta Bancária	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições materiais para construção, elétrica, pintura, hidráulica e ferramentas de uso pessoal, conforme descrições a seguir:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do Produto com a Marca	Preço Un.	Preço Total
Valor Total R\$ _____ (por extenso)					

A empresa ..... declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes, etc).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**ENTREGA DOS PRODUTOS:** Conforme Ordem de Fornecimento em até 07 (sete) dias

**FORMA DE PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos.

(local/data) ....., ..... de ..... de 2016.

*Carimbo da empresa e  
Nome e assinatura do responsável*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000  
Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

---

## ANEXO IV

(em papel timbrado da empresa)

## DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante, CNPJ, endereço), através de seu Diretor ou Responsável Legal, abaixo assinado, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 02/2016 para Registro de Preços**, que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local/data) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Nome completo e Ass. do(s) representante(s)  
legal(is) da empresa e carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

---

## ANEXO V

(em papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante, CNPJ, endereço), através de seu diretor ou responsável legal, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local/data) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Nome completo e Ass. do(s) representante(s)  
legal(is) da empresa e carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

---

## ANEXO VI

(em papel timbrado da empresa)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)

Local e data

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

REF. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016.**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

SENHOR PREGOEIRO,

Pela presente, DECLARO (amos) que, nos termos do art. 4o., inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa .....(indicação da Razão Social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2016**, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

(local/data) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Nome completo e Ass. do(s) representante(s)  
legal(is) da empresa e carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

## ANEXO VII

(em papel timbrado da empresa)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2016, autorizado pelo Processo de nº 54/CMLA/2015 do **PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais Aquisições de MEDICAMENTOS da Linha Ética, Genéricos, Similares e INSUMOS, para Distribuição Gratuita de Pronta Entrega em Atendimento de Urgências a População do Município de Potim, para Divisão Municipal de Saúde - conforme quantidades e especificações constantes no anexo, pelo Período de 12 (doze) meses.

**Consideram-se registrados os preços do DETENTOR DA ATA:**

\_\_\_\_\_, com Sede na \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, representado pelo Sr.  
\_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob  
o n.º \_\_\_\_\_, a saber:

**1.1- Descrição do objeto:**

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do Produto com a Marca	Preço Un.	Preço Total
Valor Total R\$ _____ (por extenso)					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000  
Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

---

**1.2** – A Administração efetuará seus pedidos a **Detentora da Ata**, mediante Autorização de Compra, indicando a Dotação Orçamentária por onde correrá a despesa e mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

**1.3** – Os produtos deverão ser entregues após a entrega da autorização do fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

**1.4** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no setor de Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Exceto, quando os recursos serem advindos de repasses do Governo Federal ou Estadual situação na qual se aguardará a liberação por parte destes órgãos, não se admitindo atrasos/escusas nas entregas por esse motivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**1.5** – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração através do Departamento de Compras.

**1.6** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

**1.7** – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações.

**1.8** – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora as seguintes sanções:

**I)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do pedido inadimplido e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos equipamentos, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.

**II)** Impedimento, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Potim, nos casos de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

---

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na entrega dos produtos;
- c) comportamento inidôneo;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) falha na execução do contrato.

**1.9** - A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

**1.10** - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal no. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.11** - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**.

**1.12** - Integrará a Ata de Registro de Preços, como parte indissociável, a PROPOSTA apresentada pela adjudicatária.

**1.13** - Os preços deverão ser expressos em reais fixo e irrevogável.

**1.14** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**1.15** - Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**1.16** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

**1.17** - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 02/2016** com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariarem as presentes disposições.

**1.20** - Fica eleito o foro da Comarca de Potim, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**1.21** - Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

---

Potim, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Prefeito Municipal: \_\_\_\_\_

***Edno Félix Pinto***

Detentor da Ata: \_\_\_\_\_

## Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

2- \_\_\_\_\_

Nome:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000  
Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

---

## ANEXO VIII

(em papel timbrado da empresa)

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail [licitacoes.pmp@bol.com.br](mailto:licitacoes.pmp@bol.com.br))

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

**PROCESSO Nº 54/CMLA/2015**

**PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Denominação:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Município:      Estado:**

**Telefone:        Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.potim.sp.gov.br](http://www.potim.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

*Senhor Licitante,*

*Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.*

*A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Potim da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

---

## ANEXO IX

(em papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório e Pregão Presencial nº 02/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Potim-SP.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Nome do representante.....  
RG nº.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000  
Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

---

## ANEXO X

(em papel timbrado da empresa)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: POTIM

ÓRGÃO OU ENTIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**

PREGÃO PRESNECIAL N° 02/ 2016

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais Aquisições de **MEDICAMENTOS** da Linha *Ética, Genéricos, Similares* e **INSUMOS**, para Distribuição Gratuita de Pronta Entrega em Atendimento de Urgências a População do Município de Potim, para Divisão Municipal de Saúde - conforme quantidades e especificações constantes no anexo, pelo Período de 12 (doze) meses.

#### Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de novo interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Igualmente, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomado, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, .... de ..... de 2016 .

---

Contratante – Edno Félix Pinto.

---

Contratada –



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Correa dos Ouros N°101, Centro, Potim, São Paulo. CEP: 12525-000

Telefone 12-3112-9200 - E-mail [licitacao@potim.sp.gov.br](mailto:licitacao@potim.sp.gov.br)

## ANEXO XI

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:  
CONTRATADA:  
CONTRATO N° (DE ORIGEM):  
OBJETO:

NOME	
CARGO	
RG N°	
CPF	
ENDEREÇO*	
TELEFONE	
E-MAIL	

- Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME	
CARGO	
RG N°	
CPF	
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	
TELEFONE	
E-MAIL	

LOCAL E DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)